



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

2 Adt 0063 Piovezani

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0063/2015

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, R.G. n.º 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o n.º 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto n.º AM 024/2017 a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. IVONE MARIA SIRINO**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê – SC, inscrita no CPF sob o n.º 569.039.019-49 e RG n.º 5.072.949-7, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado:

**DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fagundes Varela, Bairro Vista Alegre, na cidade de Xanxerê/SC, com CNPJ n.º 05.392.492/0001-21, representada pelo Ilmo. Sr. Deoclides Francisco Piovezani, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar, destinado as Crianças do Acolhimento Institucional Casulo (Abrigo)**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial n.º 0067/2015**, convocado pelo **Processo Licitatório n.º 0113/2015**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório n.º 0113/2015 – Pregão Presencial n.º 0067/2015 – Contrato n.º 0063/2015, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, **Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado as Crianças do Acolhimento Institucional Casulo (Abrigo)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogada a prestação dos serviços por mais 12 meses contados a partir do dia **17 de agosto de 2017, vigorando até o dia 16 de agosto de 2018**, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social anexo ao processo.

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e seu aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 16 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.